



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256

ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 031/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particular sem ônus para os cofres públicos municipais ao servidor: **ROGÉRIO SABINO**, funcionário público, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o que se faz com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Nº 032/2016, de 01/07/2016, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2015, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 05 de fevereiro de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº . 1.308/2018

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2018, e dá outras providências."

EDSON STEFANO TAKAZONO Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na forma dos anexos I a IV que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam executados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 31 de janeiro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº . 1.309/2018

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Servidores José Fonseca Neto, Ivania José Bezerra e Andreia Aparecida Gaedargi, para constituírem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sendo a presidência do Primeiro nomeado, e os demais como membros.

Artigo 2º - Fica igualmente nomeada a Senhora Laiz Rodrigues Venâncio, para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - A comissão constituída na forma deste Decreto, incube processar as licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, com exceção dos pregões e licitações eventualmente submetidas, a Juízo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Comissão Especial.

Artigo 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

CLAUDEMIR AURELIANO
DA SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:36:58 -02'00'



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº . 1.311/2018

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Oficial do Município de Anaurilândia-MS e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 466 de 01 de Março de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul a Senhora Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Compõem a Equipe de apoio os membros da Comissão de Licitação nomeados pelo Decreto nº 1.309/2018 de 05 de Fevereiro de 2.018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.302/2018 de 10/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 096/2014, celebrado entre o Município de Anaurilândia/MS e a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.105.700 SSP/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1195, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 115/2014, celebrado em 13 de novembro de 2014 com a empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 11.800.775/0001-68, com sede na Rua Eurico Soares de Andrade nº 820, centro, na cidade de Nova Andradina/MS, representada por **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 559.101.651-00, titular da cédula de identidade RG nº 660.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica rescindido, integral e unilateralmente, a partir da publicação deste termo, o Contrato Administrativo nº. 096/2014, decorrente do Processo Administrativo nº. 055/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de 379,72m² de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito do Quebracho de Anaurilândia/MS, conforme proposta de preço (anexo I), memorial descritivo (anexo II), planilha orçamentária (anexo III) e cronograma físico financeiro (anexo IV), conforme Edital da Tomada de Preço nº 003/2014, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO Nº 055/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão integral e unilateral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 98.467,90 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE MULTA: Aplica-se multa na empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, no percentual de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte dos serviços não executados pela CONTRATADA, correspondente ao valor de R\$ 1.969,35 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser recolhido aos cofres do município dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA: A presente rescisão tem como fundamento o inciso I, do artigo 79, pelos motivos constantes nos incisos I, II, III, e V, do artigo 78, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 115/2014; e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 02 de fevereiro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 115/2014, celebrado entre o Município de Anaurilândia/MS e a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.105.700 SSP/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1195, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 115/2014, celebrado em 13 de novembro de 2014 com a empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 11.800.775/0001-68, com sede na Rua Eurico Soares de Andrade nº 820, centro, na cidade de Nova Andradina/MS, representada por **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 559.101.651-00, titular da cédula de identidade RG nº 660.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica rescindido, integral e unilateralmente, a partir da publicação deste termo, o Contrato Administrativo nº. 115/2014, decorrente do Processo Administrativo nº. 077/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de 470,13m² de construção de unidade básica de saúde tipo III – UBS, no município de Anaurilândia/MS, conforme proposta de preço (anexo I), memorial descritivo (anexo II), planilha orçamentária (anexo III) e cronograma físico financeiro (anexo IV), conforme Edital da Tomada de Preço nº 006/2014, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO Nº 077/2014.

CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por **CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149**
Dados: 2018.02.06 11:37:38 -02'00'



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão integral e unilateral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 138.862,61 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE MULTA: Aplica-se multa na empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, no percentual de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte dos serviços não executados pela CONTRATADA, correspondente ao valor de R\$ 2.777,25 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser recolhido aos cofres do município dentro de prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA: A presente rescisão tem como fundamento o inciso I, do artigo 79, pelos motivos constantes nos incisos I, II, III, e V, do artigo 78, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 115/2014; e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 02 de fevereiro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



PORTARIA Nº 027/2018

O Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: A Portaria Nº 018/2018, de 15 de janeiro de 2018, que nomeou **MOACIR HENRIQUE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Juventude, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 01 de fevereiro de 2.018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



PORTARIA Nº 028/2018

O Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: A Portaria Nº 016/2018, de 15 de janeiro de 2018, que nomeou **MARCELO SANTOS PISANI**, servidor do quadro permanente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo DAS-1, e Ordenador de Despesas, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 01 de fevereiro de 2.018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



PORTARIA Nº 029/2018

O Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: **MARCELO SANTOS PISANI**, servidor do quadro permanente, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 01 de fevereiro de 2.018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

CLAUDEMIR AURELIANO DA
SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:38:19 -02'00'



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256



ATOS OFICIAIS SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

PORTARIA Nº 030/2018

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: LUCIANO MARANGON, servidor do quadro permanente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo DAS-1 e Ordenador de Despesas, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 01 de fevereiro de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL -
FLHIS 2016

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Anaurilândia-MS, julho de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SUMÁRIO

DECRETO Nº 1.310/2018

"Dispõe sobre a vacância do cargo em razão da aposentadoria."

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no artigo 47, inciso V, da Lei Complementar nº 001/93¹, artigo 16 da Lei Complementar nº 014/2010², **DECLARAR a VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor de Pré Escola, por motivo de aposentadoria voluntária da servidora: MARILEIDE FRANCISCO DE ABREU SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19340394 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.308.528-03, nomeada através do Decreto Nº 275/2002 de 04 de janeiro de 2002, com validade a partir da presente data.

Artigo 2º - Proceda-se a imediata rescisão contratual.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Anaurilândia-MS, 05 de fevereiro de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
2.1. Operacionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	5
2.2. Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Interesse social	5
3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS	6
4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO	7
5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO.....	8
6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS	8
7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO.....	9

Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Centro - CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS

¹ Art. 47. A vacância do cargo público decorrerá de:

V - Aposentadoria;

² Art. 16. A vacância decorrerá de exoneração, demissão, promoção, transferência, aposentadoria ou falecimento.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

CLAUDEMIR AURELIANO DA
SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:38:58 -02'00'



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS

2016

1- APRESENTAÇÃO

Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

Endereço: Rua Floriano Peixoto nº 1000

Lei de criação: Lei nº 586 de 17 de abril de 2.014

2- OBJETIVOS

A Lei nº 586 de 17 de abril de 2.014 dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS. O Fundo é de natureza contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuição e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas características de interesse social. Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e produzir imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro - CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A partir do exposto entende-se que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Anaurilândia reside na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos que aflige, não só as pessoas, como todo o meio ambiente. Atualmente, as consequências desse fato já atingem também os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldades para os municípios de pequeno porte.

Neste contexto o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.

A cidade é hoje palco dos mais variados interesses. Um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diversas partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio histórico.

A partir disso torna-se mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas.

O FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente esse público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas, que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social, são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e de um Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entenda a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro - CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte coletivo, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim, o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

Tendo em vista um breve conhecimento acerca da situação habitacional do município de Anaurilândia observam-se duas grandes dificuldades: a primeira está relacionada com a regularização fundiária. Um grande número de famílias desconhece a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, possuem documentos de pouca validade legal, ilegíveis muitas vezes. A segunda refere-se a uma significativa parcela da população que dá início a construção de suas casas, seja de madeira ou alvenaria, porém não consegue realizar o acabamento da obra.

Moradia sem cobertura, sem reboco, sem instalação elétrica, com rachaduras e infiltrações visíveis são bastante comuns. Objetos imprescindíveis como portas e janelas também estão na lista de necessidades que não são atendidas no decorrer das construções. Muitas famílias, mesmo contando com a mão-de-obra de familiares e amigos permanecem privados do direito à habitação digna por não terem condições econômicas de arcar com os custos dos materiais de construção.

Com os recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao Governo Federal será possível atender de forma bastante significativa e eficiente essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se realizar muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, conforme já citamos, presume-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vai acontecer gradualmente. As melhorias do entorno e do próprio ambiente doméstico através da construção, reforma e ampliação das habitações, o aspecto da localidade onde tais famílias moram, a melhoria das ruas, pavimentação, boa iluminação noturna, dentre várias outras ações, como a busca por trabalho, o retorno aos estudos, a participação popular em espaços de debate e outras formas de emancipação popular.

2.1. Operacionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro - CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS

A operacionalização do FMHIS é efetuada por meio da participação dos diversos agentes:

- Secretaria de Assistência Social como Unidade Gestora;
- Ministério das Cidades, qualidade de financiador;
- As entidades privadas sem fins lucrativos, na qualidade de Agentes Executores;
- Famílias de baixa renda na qualidade de beneficiários;
- Sociedade civil organizada, exercendo o controle social das ações.

2.2. Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O Conselho Gestor é constituído por 04 (quatro) membros de órgãos e entidades, assim distribuídos:

Poder Público

- Secretária Executiva do CGFMHIS: Vanda Lúcia Palmeira;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Luzia Aparecida de Lima Takazono;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos: Dorinho Merquides dos Santos;

Sociedade Civil

- Representante da Associação Comercial; Reginaldo Fernandes;
- Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria José: Maria Aparecida de Oliveira Cátarina.

3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

Através do FMHIS, com apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS o município de Anaurilândia/MS construiu o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, documento extremamente importante para o alcance de recursos que possam atender as diversas carências habitacionais da cidade. Além disso, a utilidade do PLHIS está relacionada com os planejamentos de ações, programas e projetos que foram baseados em dados estatísticos. Assim, o investimento municipal na área de habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O público, nesse caso, é todo aquele que constitui a população do município. No entanto, objetiva-se com o PLHIS identificar as maiores demandas das famílias de classes populares, pois são as que mais carecem de investimentos para a melhoria da sua condição social. E desse modo, o município como um todo será beneficiado, pois a qualidade de vida

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro - CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS

CLAUDEMIR AURELIANO DA
SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR AURELIANO
DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:39:54 -02'00"



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da sociedade local terá um aumento expressivo com a diminuição da pobreza ou do grau de vulnerabilidade social.

Em decorrência do pouco tempo de criação do FMHIS, ainda são poucas as metas alcançadas. No ano de 2012 o município foi contemplado com quarenta (40) unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Sub 50, sendo vinte unidades para a sede do município e vinte unidades para o Distrito Vila Quebracho. Em 2015 continuaram os trabalhos com as famílias contempladas, mas não foi possível entregar as unidades habitacionais.

Finalizado o ano de 2016, essas 40 unidades habitacionais contempladas pelo município em 2012, ainda não haviam sido entregues aos seus contemplados.

Entretanto, o PLHIS é um elemento de expressiva importância, que terá uma utilidade absolutamente significativa para os futuros programas e projetos habitacionais.

O Plano traz informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para uma implementação eficaz da política de habitação, pois identifica os focos de maior déficit habitacional, contribuindo no combate às desigualdades sociais.

4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Em relação a um mecanismo de acompanhamento dos recursos do FMHIS, deve-se considerar inicial e principalmente o Conselho Gestor do FMHIS, pois é esta a entidade responsável por tal controle. Qualquer programa ou projeto da área habitacional deve ter o conhecimento e a aprovação do Conselho, passando, posteriormente, por um processo de acompanhamento e avaliação social, realizado por profissionais, perpassando, ainda, uma espécie de consultas comunitárias, tendo em vista que é a comunidade a maior beneficiada com os investimentos da política habitacional no município. Portanto, seu nível de satisfação deve, indubitavelmente, ser verificado.

A aplicação de questionários e entrevistas é uma forma relativamente breve e eficiente de fazer esse monitoramento social e comunitário. O questionário é um instrumento rápido de trabalho, que fornece agilidade na obtenção de informações ao mesmo tempo em que proporciona aos sujeitos pesquisados, pois preserva sua identidade. E a entrevista estabelece uma relação mais aprofundada entre entrevistador e entrevistado, pois aborda,

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro – CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



geralmente, questões mais complexas, o que gera respostas mais elaboradas, com uma maior riqueza de detalhes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Anaurilândia é a responsável pela disposição de recursos materiais, financeiros e humanos para a aplicação da política habitacional através dos recursos do FMHIS. Para isso deve contar com profissionais capacitados e com condições adequadas de trabalho. Pelo menos um técnico social (assistente social) e um técnico administrativo devem ser os responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e também pela avaliação dos mesmos, levando-se em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de Anaurilândia até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, já se realizou um grande avanço com o processo de construção do PLHIS. Sobretudo por que esses três elementos (PLHIS, FMHIS e CGFMHIS) que possibilitarão o credenciamento do município junto a órgãos governamentais para o recebimento de recursos.

6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

De acordo com a Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. O Conselho Gestor do FMHIS do município de Anaurilândia começou a desempenhar suas funções, de forma satisfatória, pois foram realizadas alterações na Lei de Criação do FMHIS que instituiu o Conselho Gestor do FHIS, conforme orientações da Centralizadora Nacional Fundos Sociais – CEFUS, o município encontrava-se irregular quanto às obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – com o Ministério das Cidades.

O Conselho Gestor do FMHIS simboliza uma entidade democrática da sociedade civil organizada, um espaço de luta por interesses distintos, mas que visa um objetivo principal, o bem-estar coletivo.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro – CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Os membros do Conselho Gestor são cidadãos comprometidos com as reivindicações sociais das localidades que representam e também com aquelas localidades sem representações, ou seja, são pessoas responsáveis por identificar as demandas habitacionais do município como um todo, levando-as ao Conselho, discutindo-as e propondo estratégias de ação através de programas e projetos. Por ser ainda muito jovem, o Conselho não teve tempo suficiente para realizar grandes obras referentes à política habitacional em Anaurilândia. Mas em razão de ter passado e continuar passando por um processo de construção social, no qual a comunidade ainda o está conhecendo e paulatinamente participando, deve-se considerar como atuação muito relevante a construção do PLHIS, instrumento imprescindível no planejamento da política de habitação no município.

7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A participação comunitária é, indubitavelmente, um excelente mecanismo de socialização. Através de fóruns de debate, seminários e conferências pretende-se divulgar a existência e importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do Conselho Gestor do FMHIS e do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, da política habitacional de uma forma ampla.

Utilizar uma linguagem acessível nessas ocasiões é demasiado importante, pois para que se possa despertar o interesse das pessoas é preciso primeiramente fazê-las compreender o assunto que está sendo tratado.

Buscar profissionais especializados para ministrar palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações através de programas e projetos também deve ser considerada uma providência importante dentre aquelas que serão adotadas para qualificar a gestão de recursos na área de habitação de interesse social.

Anaurilândia-MS, 10 de janeiro de 2018.

Vanda Lúcia Palmeira
GRESS 4160/MS
21ª Região

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Centro – CEP 79.770-000 Fones: (67) 3445-1117
e-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br site: www.anaurilandia.ms.gov.br
CNPJ: 03.575.727/0001-95 Anaurilândia-MS



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 02, de 29 de janeiro de 2018

(Publicada no Diário Oficial do Município em ___/___/2018)

Aprova o Balanço Financeiro do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei nº 586, de 17 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Balanço Financeiro do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS, do ano de 2016 do município de Anaurilândia/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzia Aparecida de Lima Takazono
Presidente do Conselho

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro – Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1911 / 3445-1117
E-mail: assistenciasocial@anaurilandia.ms.gov.br
CEP: 79.770-000

CLAUDEMIR AURELIANO DA
SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:40:44 -02'00'



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

Ano: 002

Edição: nº256



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 01, de 29 de janeiro de 2018

(Publicada no Diário Oficial do Município em ___/___/2018)

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de 2016.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas na forma do artigo 7º da Lei Nº 586 de 17 de abril de 2014, regulamentado pelo Decreto Nº 1.225/2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – CGHIS, referente ao ano de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzia Aparecida de Lima Takazono
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Rua Floriano Peixoto, 855 – Centro – Anaurilândia-MS
Fones: (67) 3445-1911 / 3445-1117
E-mail: assistenciasocial@anaurilandia.ms.gov.br
CEP: 79.770-000

ATOS OFICIAIS LEGISLATIVO MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

Extrato de Empenho

Data:	05/02/2018
Nº do empenho:	20/2018
Dispensa de Licitação:	01/2018
Processo:	05/2018

C.N.P.J.: 15.487.960/0001-03
Município: ANAURILÂNDIA MS

Órgão:	06	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade:	001	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Funcional:	01.031.0101	- MODERNIZAÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.075	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Credor: 98 EVANDRO DOS SANTOS MARTINS

Objeto:
MANUTENÇÃO E REAPROS NOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DESTA CAMARA.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão (Presencial)

Pregão Presencial Nº 003/2018

Processo Administrativo Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Anaurilândia/MS.

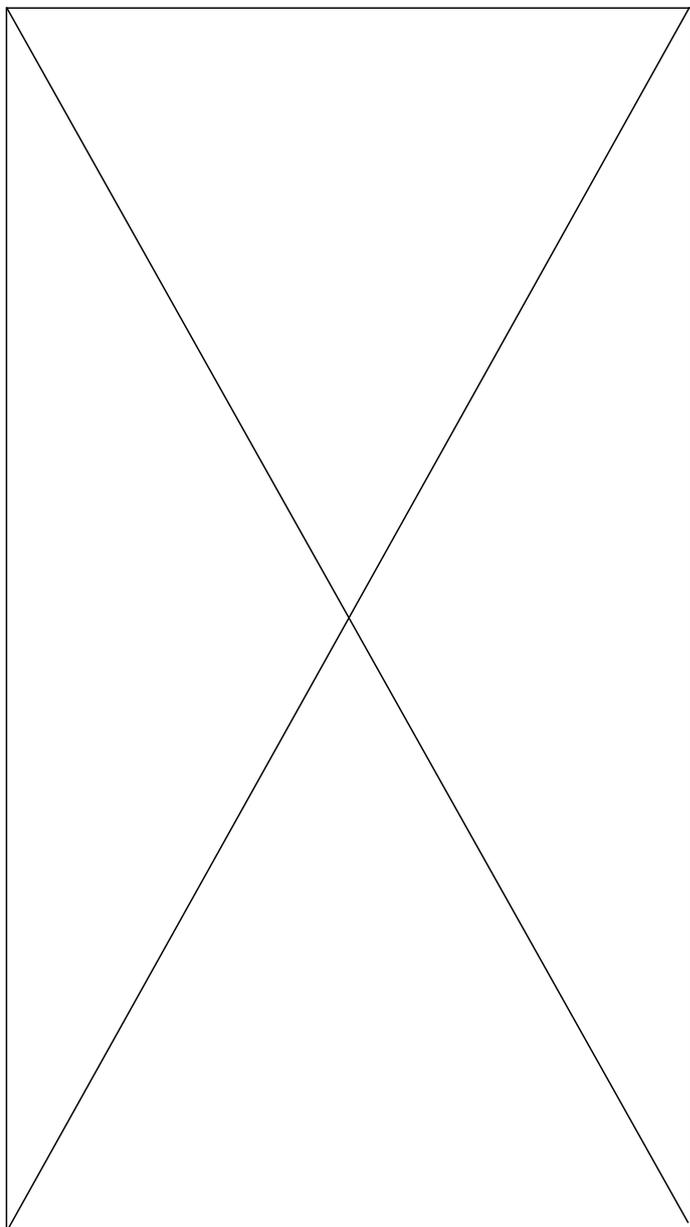
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018, as 08:30h-MS (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 05 de Fevereiro de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



CLAUDEMIR AURELIANO DA
SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2018.02.06 11:37:38 -02'00'